



Data de disponibilização: 22 de dezembro de 2025

Edição nº 1506

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional

SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ
Subprocurador-Geral Judicial

HUMBERTO PIMENTEL
Subprocurador-Geral Recursal

EDUARDO TAVARES MENDES
Corregedor-Geral do Ministério Pùblico

MAURÍCIO ANDRÉ BARROS PITTA
Ouvidor do Ministério Pùblico

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA
Lean Antônio Ferreira de Araújo
Presidente

Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá
Vicente Felix Correia
Denise Guimarães de Oliveira
Sérgio Amaral Scala
Neide Maria Camelo da Silva
Sandra Malta Prata Lima

Walber José Valente de Lima
Eduardo Tavares Mendes
Maurício André Barros Pitta
Helder de Arthur Jucá Filho
Silvana de Almeida Abreu
Maria de Fátima de Carvalho Albuquerque Vilela
Péricles Gama de Lima Filho

Lean Antônio Ferreira de Araújo
Valter José de Omena Acioly
Isaac Sandes Dias
Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos
Luiz José Gomes Vasconcelos
Humberto Pimentel

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO
Lean Antônio Ferreira de Araújo
Presidente

Eduardo Tavares Mendes
Maurício André Barros Pitta

Lean Antônio Ferreira de Araújo
Isaac Sandes Dias
Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos

Valter José de Omena Acioly
Helder de Arthur Jucá Filho

Procuradoria-Geral de Justiça

Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS EM EXERCÍCIO, DR. WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA, DESPACHOU NO DIA 19 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTES PROCESSOS:

Proc: 01.2025.00003469-5.

Interessado: TEMPLO DA NOVA ALIANÇA COM DEUS - MINISTÉRIO CASA DE ABRAHÃO.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da dnota Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 24ª Promotoria de Justiça da Capital.

Proc: 01.2025.00004632-5.

Interessado: FERNANDO LUIZ SAMPAIO FERNANDES - 4ª VARA FEDERAL EM ALAGOAS.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da dnota Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos a uma das Promotorias de Justiça da Capital com atribuição perante crimes dolosos contra a vida.

Proc: 01.2025.00004790-2.

Interessado: Ministério Pùblico Federal.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da dnota Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 61 Promotoria de Justiça da Capital.

Proc: 01.2025.00005671-2.

Interessado: Oliveira Advogados.

Assunto: Adulteração de Sinal Identificador de Veículo Automotor.

Despacho: À dnota Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 01.2025.00004631-4.

Interessado: FERNANDO LUIZ SAMPAIO FERNANDES.

Assunto: Requerimento de providências.



Data de disponibilização: 22 de dezembro de 2025

Edição nº 1506

Despacho: Acolho o parecer da dnota Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito.

Proc: 01.2025.00003714-8.

Interessado: MARCELO COSTA DOS SANTOS.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da dnota Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 4ª Promotoria de Justiça de Rio Largo.

Proc: 02.2025.00013073-0.

Interessado: Gabinete do Deputado Delegado Leonam Pinheiro - ALE/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da dnota Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos ao Núcleo de Defesa do Consumidor.

Proc: 02.2025.00013414-8.

Interessado: 13ª Vara Criminal da Capital - Trânsito e Auditoria Militar.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da dnota Assessoria Técnica, com a seguinte ementa: "Ação Penal. Crime tipificado no art. 302, §1º, inciso I, do CTB. Praticar homicídio culposo na direção de veículo automotor sem habilitação. Recebimento da denúncia. Retroatividade. HC 185.913- DF . Encaminhamento dos autos ao PGJ. Art. 28-A, §14, do CPP. Revisão pelo Procurador-Geral de Justiça. A celebração de ANPP é insuficiente à prevenção e repressão do fato delituoso. Recusa Fundamentada. Culpabilidade exacerbada. Ratificação da negativa de oferta do ANPP. Expedição de ofício ao Juízo de Direito da 13ª Vara Criminal da Capital".

Devolvam-se os autos ao Juízo de origem.

Proc: 02.2025.00013495-9.

Interessado: 60ª Promotoria de Justiça da Capital.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da dnota Assessoria Técnica, determinando a devolução dos autos à 41ª Promotoria de Justiça da Capital.

Proc: 02.2025.00013547-0.

Interessado: Gabinete do Procurador-Geral Adjunto - PGM/Maceió/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À dnota Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2025.00013816-6.

Interessado: Conselho de Controle de Atividades Financeiras-COAF.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À dnota Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2025.00013957-6.

Interessado: 23ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da dnota Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 63ª Promotoria de Justiça da Capital.

Proc: 02.2025.00013990-0.

Interessado: GAB PGJ/AL MP.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Junte-se aos autos do processo SAJ/MP nº 01.2024.00004219-1.

Proc: 02.2025.00013993-2.

Interessado: Chefia de Gabinete - PGJ/MPAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Junte-se aos autos do processo SAJ/MP nº 01.2024.00004865-2.

Proc: 02.2025.00014021-7.

Interessado: 3ª Vara de Juína - TJMG.



Data de disponibilização: 22 de dezembro de 2025

Edição nº 1506

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da dnota Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Coordenação das Promotorias de Justiça Criminais Residuais da Capital.

Proc: 02.2025.00014086-1.

Interessado: Diretoria do Gabinete da Presidência - TCE/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da dnota Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Promotoria de Justiça de Igaci.

Proc: 02.2025.00014088-3.

Interessado: 4ª Câmara Cível - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Remetam-se os presentes autos à Coordenação das Procuradorias de Justiça Cíveis.

Proc: 02.2025.00014097-2.

Interessado: 23ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da dnota Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 63ª Promotoria de Justiça da Capital.

Proc: 02.2025.00014099-4.

Interessado: 23ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da dnota Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 63ª Promotoria de Justiça da Capital.

Proc: 02.2025.00014102-7.

Interessado: 23ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da dnota Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 63ª Promotoria de Justiça da Capital.

Proc: 02.2025.00014104-9.

Interessado: 23ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À dnota Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2025.00014105-0.

Interessado: 23ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da dnota Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 63ª Promotoria de Justiça da Capital.

Proc: 02.2025.00014106-0.

Interessado: 23ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da dnota Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 63ª Promotoria de Justiça da Capital.

Proc: 02.2025.00014135-0.

Interessado: 4ª Câmara Cível - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Remetam-se os presentes autos à Coordenação das Procuradorias de Justiça Cíveis.

Proc: 02.2025.00014144-9.

Interessado: Procuradoria Regional do Trabalho da 19ª Região - MACEIÓ.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da dnota Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Coordenação das Promotorias de Justiça do Consumidor da Capital.



Data de disponibilização: 22 de dezembro de 2025

Edição nº 1506

Proc: 02.2025.00014145-0.

Interessado: Movimento Unificado dos Servidores Públicos de Maceió.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da dnota Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Coordenação das Promotorias de Justiça da Fazenda Municipal da Capital.

Proc: 02.2025.00014149-3.

Interessado: 17ª Vara Cível da Capital/Fazenda Estadual - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da dnota Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 37ª Promotoria de Justiça da Capital.

Proc: 02.2025.00014154-9.

Interessado: 12º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da dnota Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Promotoria de Justiça de Joaquim Gomes.

Proc: 02.2025.00014183-8.

Interessado: Núcleo de Controle Externo da Atividade Policial (NUCAP).

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À dnota Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2025.00014185-0.

Interessado: 4ª Promotoria de Justiça da Capital - MPAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Ciente. Arquive-se.

Proc: 02.2025.00014188-2.

Interessado: Alagoas Previdência.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À dnota Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2025.00014192-7.

Interessado: Klebson Fabiano Martins Lira.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À dnota Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2025.00014197-1.

Interessado: Diretoria do Gabinete da Presidência - TCE/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À dnota Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2025.00014221-5.

Interessado: 32ª Vara Cível da Capital / Fazenda Municipal.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À dnota Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2025.00014233-7.

Interessado: 12º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da dnota Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Promotoria de Justiça de Joaquim Gomes.

Proc: 02.2025.00014238-1.

Interessado: Gabinete da Presidência do TCE/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das informações prestadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, à fl. 2, cientifique-se o



Data de disponibilização: 22 de dezembro de 2025

Edição nº 1506

interessado. Em seguida, arquive-se.

Proc: 02.2025.00014245-9.

Interessado: Núcleo de Defesa do Patrimônio Público.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À doura Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2025.00014251-5.

Interessado: Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas - MPAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À doura Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2025.00014262-6.

Interessado: 31ª promotoria da capital.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Ciente. Remeta-se à Secretaria do Colégio de Procuradores de Justiça.

Proc: 02.2025.00014264-8.

Interessado: 30ª Promotoria de Justiça da Capital.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Tendo em vista que o destinatário destes autos é o Colégio de Procuradores de Justiça, remetam-se à Secretaria do referido órgão.

Proc: 02.2025.00014282-6.

Interessado: Promotoria de Justiça da Comarca de Pilar/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Remeta-se ao Núcleo de Defesa do Patrimônio Público e ao Núcleo de Urbanismo para manifestarem-se, voltando.

Proc. GED n. 20.08.0284.0005425/2025-75

Interessado: Dr. Gustavo Arns da Silva Vasconcelos

Assunto: Requerimento de autorização para residir fora da comarca

Despacho: ...Destarte, preenchidos os requisitos prescritos pelas precitadas normas jurídicas, consoante se evidenciou pela dilação probatória, DEFIRO o requerido pelo ilustre Promotor de Justiça. Publique-se. Após, arquive-se.

Proc. GED n.20.08.1558.0000019/2025-51

Interessado: Comissão de Inovação Ministério Público do Estado de Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da doura consultoria jurídica. com a seguinte ementa: "Administrativo. Formalização de adesão ao TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA BRASIL IA que têm por objetivo promover a cooperação técnica para o desenvolvimento, implementação e compartilhamento de soluções de inteligência artificial voltadas ao aprimoramento dos serviços públicos essenciais prestados à sociedade. A adesão ao Termo de Cooperação Técnica Brasil.IA proporcionará ao Ministério Público de Alagoas importantes benefícios com o fomento e incentivo a implantação e o fortalecimento de um centro de excelência em inovação tecnológica para o Ministério Público, promovendo o desenvolvimento colaborativo de soluções de inteligência artificial e otimizando recursos através de cooperação institucional. Não envolve a transferência de recursos financeiros. Necessidade de apreciação da oportunidade e conveniência. A adesão ao projeto formalizado, com os objetivos noticiados, orna o juízo discricionário da autoridade administrativa competente. Nada obsta à adesão, ressaltando que tal juízo pressupõe análise razoável às atividades realizadas no âmbito deste Ente Ministerial". Defiro. À Assessoria do GAB/PGJ para as providências cabíveis.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 19 de dezembro de 2025.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima
Analista do Ministério Público

Despachos do Procurador-Geral de Justiça / Interlocução MPAL/CNMP

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS EM EXERCÍCIO, DR. WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA, NO DIA 19 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO, DESPACHOU OS SEGUINTE PROCESSOS:



Data de disponibilização: 22 de dezembro de 2025

Edição nº 1506

Proc. GED n. 20.08.0284.0005545/2025-36

Interessado: Conselheiro Jaime de Cassio Miranda, Presidente da Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública/CNMP.

Assunto: OFÍCIO-CIRCULAR nº 86/2025/CSP/SEC. Estratégia Nacional de Atuação do Controle Externo da Atividade Policial.

Despacho: Remeta-se ao interessado cópia das informações prestadas pelo Núcleo de Controle Externo da Atividade Policial. Em seguida, arquive-se.

Proc. GED n. 20.08.0284.0005573/2025-56

Interessado: Leonardo Quintans Coutinho, Procurador-Geral de Justiça do Estado da Paraíba.

Assunto: OFÍCIO nº 317/2025/PGJ/GAB/MP-PB. Substituição de representante – MPPB.

Despacho: Ciente. Arquive-se.

Proc. GED n. 20.08.0284.0005577/2025-45

Interessada: Coordenadoria de Acompanhamento de Decisões/CNMP.

Assunto: Encaminha ato normativo do CNMP. Resolução nº 320, de 9 de dezembro de 2025.

Despacho: 1. Remeta-se cópia dos autos, via e-mail funcional, a todos os membros e servidores do Ministério Público do Estado de Alagoas, para conhecimento. 2. Em seguida, arquive-se.

Proc. GED n. 20.08.0284.0005581/2025-34

Interessado: Conselheiro Paulo Cezar dos Passos, Presidente da Comissão de Planejamento Estratégico/CNMP.

Assunto: OFÍCIO-CIRCULAR nº 65/2025/CPE. RADAR ESTRATÉGICO | Coleta 2026 (ano-base 2025).

Despacho: 1. Indico, em atenção à solicitação constante do Ofício Circular n. 65/2025/CPE, o servidor Thiago Alves da Silva para preenchimento do formulário mencionado no referido expediente. 2. Em seguida, remetam-se os autos à Asplane, para providências.

Proc. GED n. 20.08.0284.0005585/2025-33

Interessado: Paulo Gustavo Gonçalves Branco, Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público.

Assunto: OFÍCIO nº 371/2025/PRESI.

Despacho: 1. Remeta-se cópia dos autos, via e-mail funcional, ao agente ministerial descrito nos autos. 2. Cientifique-se o interessado. 3. Em seguida, arquive-se.

Proc. GED n. 20.08.0284.0005586/2025-93

Interessada: Assessoria de Cerimonial e eventos do Conselho Nacional do Ministério Público

Assunto: Comunicação de evento. Posse Solene dos Novos Conselheiros Nacionais do Ministério Público.

Despacho: Ciente. Arquive-se.

Coordenadoria de Interlocução com o CNMP, 19 de dezembro de 2025.

Marcondes Batista Ayres
Analista do Ministério Público

Humberto Pimentel
Procurador de Justiça

Portarias

PORATARIA PGJ nº 911, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS em exercício, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. SAJ/MP nº 02.2025.000014155-0, RESOLVE designar a Dra. NORMA SUELI TENÓRIO DE MELO MEDEIROS, 22ª Promotora de Justiça da Capital, para funcionar no Proc. 0003042-57.2022.8.02.0001. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
Procurador-Geral de Justiça em exercício

PORATARIA PGJ nº 912, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS em exercício, no uso de suas atribuições, e tendo em



Data de disponibilização: 22 de dezembro de 2025

Edição nº 1506

vista o contido no Proc. SAJ/MP n. 02.2025.00013921-0, RESOLVE designar o Dr. CYRO EDUARDO BLATTER MOREIRA, 39º Promotor de Justiça da Capital e Coordenador do GAESF, para representar o Ministério Público do Estado de Alagoas na Capacitação de Cooperação Jurídica Internacional, prevista para ocorrer no mês de Abril de 2026, a ser realizada pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
Procurador-Geral de Justiça em exercício

Plantão

PLANTÃO – CAPITAL - 2026		
MÊS	DIAS	PROMOTORES PLANTONISTAS
JANEIRO	02 a 04	Cível: 7ª PJC: Dr. Wladimir Bessa da Cruz
	02 a 04	Criminal: 36ª PJC: Dra. Adriana Gomes Moreira dos Santos (Dra. Ilda Regina Reis Santos / Dra. Hylza Paiva Torres de Castro)

PLANTÃO – INTERIOR - 2026			
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Atalaia Cajueiro Capela Marechal Deodoro Pilar Rio Largo Santa Luzia do Norte São Miguel dos Campos Viçosa	JANEIRO PILAR	02 a 04	Dr. Ramon Formiga de Oliveira Carvalho
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Anadia Arapiraca Boca da Mata Feira Grande Girau do Ponciano Igaci Limoeiro de Anadia Maribondo Palmeira dos Índios Quebrangulo Taquarana Traipu	JANEIRO ARAPIRACA	02 a 04	2ª PJ: Dr. Saulo Ventura de Holanda
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Água Branca Batalha Cacimbinhas	JANEIRO		



Data de disponibilização: 22 de dezembro de 2025

Edição nº 1506

Delmiro Gouveia Maravilha Major Izidoro Mata Grande Olho D'Água das Flores Pão de Açúcar Piranhas Santana do Ipanema São José da Tapera	MATA GRANDE	02 a 04	Dr. Paulo Victor Sousa Zacarias
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Coruripe Igreja Nova Junqueiro Penedo Piaçabuçu Porto Real do Colégio São Sebastião Teotônio Vilela		JANEIRO	
JUNQUEIRO		02 a 04	Dr. Paulo Roberto de Melo Alves Filho
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Matriz de Camaragibe Porto Calvo Maragogi Passo de Camaragibe Paripueira São Luís do Quitunde União dos Palmares Colônia de Leopoldina São José da Lage Murici Messias Joaquim Gomes		JANEIRO	
UNIÃO DOS PALMARES		02 a 04	1ª PJ: Dr. Lucas Sachsida Junqueira Carneiro

TABELA DOS PLANTÕES DO ANO DE 2026 - 3ª ENTRÂNCIA/CAPITAL

MÊS	DIAS	PROMOTORES PLANTONISTAS
JANEIRO	02 a 04	Cível: 7ª PJC: Dr. Wladimir Bessa da Cruz
	02 a 04	Criminal: 36ª PJC: Dra. Adriana Gomes Moreira dos Santos (Dra. Ilda Regina Reis Santos / Dra. Hylza Paiva Torres de Castro)
	10 e 11	Cível: 34ª PJC: Dr. Carlos Tadeu Vilanova Barros
	10 e 11	Criminal: 49ª PJC: Dr. José Antônio Malta Marques (Dr. Marcus Aurélio Gomes Mousinho)
	17 e 18	Cível: 27ª PJC: Dra. Jane Braga Quirino Lima
	17 e 18	Criminal: 12ª PJC: Dra. Marília Cerqueira Lima
	24 e 25	Cível: 21ª PJC: Dr. Jamyl Gonçalves Barbosa
	24 e 25	Criminal: 55ª PJC: Dra. Marluce Falcão de Oliveira
	31/01 e 01/02	Cível: 67ª PJC: Dr. Luciano Romero da Matta Monteiro
	31/01 e 01/02	Criminal: 68ª PJC: Dr. Napoleão José Calheiros Correia de Melo Amaral Franco (Dr. Thiago Riff Narciso)



Data de disponibilização: 22 de dezembro de 2025

Edição nº 1506

MÊS	DIAS	PROMOTORES PLANTONISTAS
FEVEREIRO	07 e 08	Cível: 30ª PJC: Dra. Nísia Cunha Rios Cavalcanti
	07 e 08	Criminal: 52ª PJC: Dr. Roberto Salomão do Nascimento
	14 e 15	Cível: 8ª PJC: Dr. Rodrigo Ferreira Lavor Rodrigues da Cruz
	14 e 15	Criminal: 56ª PJC: Dr. Elício Ângelo de Amorim Murta
	16, 17 e 18	Cível: 62ª PJC: Dra. Karla Padilha Rebelo Marques
	16, 17 e 18	Criminal: 39ª PJC: Dr. Cyro Eduardo Blatter Moreira (Dr. Marlisson Andrade Silva)
	21 e 22	Cível: 5ª PJC: Dra. Lavínia Silveira de Mendonça Fragoso
	21 e 22	Criminal: 9ª PJC: Dr. Vicente José Cavalcante Porciúncula (Dr. Antonio Luis Vilas Boas Sousa)
	28/02 e 01/03	Cível: 19ª PJC: Dra. Maria Cecília Pontes Carnaúba
	28/02 e 01/03	Criminal: 35ª PJC: Dra. Adézia Lima de Carvalho
MÊS	DIAS	PROMOTORES PLANTONISTAS
MARÇO	07 e 08	Cível: 22ª PJC: Dra. Norma Sueli Tenório de Melo Medeiros
	07 e 08	Criminal: 6ª PJ: Dr. Adivaldo Batista de Souza Junior (Dr. Bolívar Cruz Ferro)
	14 e 15	Cível: 18ª PJC: Dra. Stela Valéria Soares de Farias Cavalcanti
	14 e 15	Criminal: 2ª PJC: Dr. José Carlos Silva Castro
	21 e 22	Cível: 28ª PJC: Dr. Edelzito Santos Andrade
	21 e 22	Criminal: 63ª PJC: Dr. Carlos Alberto Alves de Melo
	28 e 29	Cível: 14ª PJC: Dra. Gilcele Dâmaso de Almeida Lima
	28 e 29	Criminal: 54ª PJC: Dra. Miryã Tavares Pinto Cardoso Ferro
MÊS	DIAS	PROMOTORES PLANTONISTAS
ABRIL	01, 02 e 03	Cível: 29ª PJC: Eládio Pacheco Estrela
	01, 02 e 03	Criminal: 48ª PJC: Dr. Tácito Yuri de Melo Barros
	04 e 05	Cível: 32ª PJC: Dra. Adriana Maria de Vasconcelos Feijó
	04 e 05	Criminal: 53ª PJC: Dr. Vinícius Ferreira Calheiros Alves
	11 e 12	Cível: 66ª PJC: Dr. Jorge José Tavares Dória
	11 e 12	Criminal: 37ª PJC: Dr. Sílvio Azevedo Sampaio
	18 e 19	Cível: 4ª PJC: Dr. Alberto Fonseca
	18 e 19	Criminal: 45ª PJC: Dr. Hamilton Carneiro Júnior
	21, 25 e 26	Cível: 20ª PJC: Dr. Flávio Gomes da Costa Neto
	21, 25 e 26	Criminal: 46ª PJC: Dr. Jorge Luiz Bezerra da Silva
MÊS	DIAS	PROMOTORES PLANTONISTAS
MAIO	01, 02 e 03	Cível: 24ª PJC: Dr. Givaldo de Barros Lessa
	01, 02 e 03	Criminal: 11ª PJC: Dra. Hylza Paiva Torres de Castro
	09 e 10	Cível: 1ª PJC: Dr. Max Martins de Oliveira e Silva
	09 e 10	Criminal: 47ª PJC: Dr. Antônio Luís Vilas Boas Sousa
	16 e 17	Cível: 31ª PJC: Dra. Adriana Accioly de Lima Vilela
	16 e 17	Criminal: 64ª PJC: Dr. Bolívar Cruz Ferro



Data de disponibilização: 22 de dezembro de 2025

Edição nº 1506

	23 e 24	Cível: 3ª PJC: Dr. Humberto Henrique Bulhões Barros Paula Nunes (Dr. Max Martins de Oliveira e Silva e Dr. Dênis Guimarães de Oliveira)
	23 e 24	Criminal: 40ª PJC: Dr. Magno Alexandre Ferreira Moura
	30 e 31	Cível: 13ª PJC: Dr. Carlos Omena Simões (Dr. Gustavo Arns da Silva Vasconcelos)
	30 e 31	Criminal: 23ª PJC: Dra. Cíntia Calumby da Silva Coutinho
MÊS	DIAS	PROMOTORES PLANTONISTAS
JUNHO	04, 06 e 07	Cível: 26ª PJC: Dra. Micheline Laurindo Tenório Silveira dos Anjos
	04, 06 e 07	Criminal: 60ª PJC: Dr. Elísio da Silva Maia Júnior (Dr. Ricardo de Souza Libório)
	13 e 14	Cível: 61ª PJC: Dra. Alexandra Beurlen
	13 e 14	Criminal: 43ª PJC: Dr. Cláudio Luiz Galvão Malta
	20 e 21	Cível: 25ª PJC: Dra. Maria Aparecida de Gouveia Carnaúba
	20 e 21	Criminal: 50ª PJC: Dra. Amélia Adriana de Carvalho Campelo
	22, 23 e 24	Cível: 44ª PJC: Dr. Alberto Tenório Vieira
	22, 23 e 24	Criminal: 42ª PJC: Dra. Adilza Inácio de Freitas
	25, 26 e 27	Cível: 17ª PJC: Dr. Coaracy José Oliveira da Fonseca
	25, 26 e 27	Criminal: 41ª PJC: Dr. Delfino Costa Neto
	28, 29 e 30	Cível: 16ª PJC: Dr. Marcus Rômulo Maia de Mello
	28, 29 e 30	Criminal: 58ª PJC: Dr. Anderson Cláudio de Almeida Barbosa
MÊS	DIAS	PROMOTORES PLANTONISTAS
JULHO	04 e 05	Cível: 15ª PJC: Dra. Fernanda Maria Moreira de Almeida Lôbo
	04 e 05	Criminal: 51ª PJC: Dr. Wesley Fernandes Oliveira
	11 e 12	Cível: 33ª PJC: Dra. Viviane Sandes de Albuquerque Wanderley
	11 e 12	Criminal: 65ª PJC: Dra. Martha Bueno Marques de Pinto
	18 e 19	Cível: 5ª PJC: Dra. Lavânia Silveira de Mendonça Fragoso
	18 e 19	Criminal: 38ª PJC: Dra. Maria José Alves da Silva
	25 e 26	Cível: 34ª PJC: Dr. Carlos Tadeu Vilanova Barros
	25 e 26	Criminal: 59ª PJC: Dra. Dalva Vanderlei Tenório
MÊS	DIAS	PROMOTORES PLANTONISTAS
AGOSTO	01 e 02	Cível: 7ª PJC: Dr. Wladimir Bessa da Cruz
	01 e 02	Criminal: 49ª PJC: Dr. José Antônio Malta Marques (Dr. Marcus Aurélio Gomes Mousinho)
	08 e 09	Cível: 21ª PJC: Dr. Jamyl Gonçalves Barbosa
	08 e 09	Criminal: 12ª PJC: Dra. Marília Cerqueira Lima
	15 e 16	Cível: 67ª PJC: Dr. Luciano Romero da Matta Monteiro
	15 e 16	Criminal: 36ª PJC: Dra. Adriana Gomes Moreira dos Santos (Dra. Ilda Regina Reis Santos / Dra. Hylza Paiva Torres de Castro)
	22 e 23	Cível: 30ª PJC: Dra. Nísia Cunha Rios Cavalcanti
	22 e 23	Criminal: 52ª PJC: Dr. Roberto Salomão do Nascimento
	27, 29 e 30	Cível: 32ª PJC: Dra. Adriana Maria de Vasconcelos Feijó
	27, 29 e 30	Criminal: 68ª PJC: Dr. Napoleão José Calheiros Correia de Melo Amaral Franco (Dr. Thiago Riff Narciso)
MÊS	DIAS	PROMOTORES PLANTONISTAS



Data de disponibilização: 22 de dezembro de 2025

Edição nº 1506

SETEMBRO	05, 06 e 07	Cível: 27ª PJC: Dra. Jane Braga Quirino Lima
	05, 06 e 07	Criminal: 9ª PJC: Dr. Vicente José Cavalcante Porciúncula (Dr. Antonio Luis Vilas Boas Sousa)
	12 e 13	Cível: 62ª PJC: Dra. Karla Padilha Rebello Marques
	12 e 13	Criminal: 53ª PJC: Dr. Vinícius Ferreira Calheiros Alves
	16, 19 e 20	Cível: 19ª PJC: Dra. Maria Cecília Pontes Carnaúba
	16, 19 e 20	Criminal: 56ª PJC: Dr. Elício Ângelo de Amorim Murta
	26 e 27	Cível: 18ª PJC: Dra. Stela Valéria Soares de Farias Cavalcanti
	26 e 27	Criminal: 39ª PJC: Dr. Cyro Eduardo Blatter Moreira (Dr. Marlisson Andrade Silva)
MÊS	DIAS	PROMOTORES PLANTONISTAS
OUTUBRO	03 e 04	Cível: 22ª PJC: Dra. Norma Sueli Tenório de Melo Medeiros
	03 e 04	Criminal: 2ª PJC: Dr. José Carlos Silva Castro
	10, 11 e 12	Cível: 66ª PJC: Dr. Jorge José Tavares Dória
	10, 11 e 12	Criminal: 6ª PJ: Dr. Adivaldo Batista de Souza Junior (Dr. Bolívar Cruz Ferro)
	17 e 18	Cível: 14ª PJC: Dra. Gilcele Dâmaso de Almeida Lima
	17 e 18	Criminal: 35ª PJC: Dra. Adézia Lima de Carvalho
	24 e 25	Cível: 29ª PJC: Eládio Pacheco Estrela
	24 e 25	Criminal: 55ª PJC: Dra. Marluce Falcão de Oliveira
MÊS	DIAS	PROMOTORES PLANTONISTAS
NOVEMBRO	28 e 31/10 a 02/11	Cível: 8ª PJC: Dr. Rodrigo Ferreira Lavor Rodrigues da Cruz
	28 e 31/10 a 02/11	Criminal: 54ª PJC: Dra. Miryã Tavares Pinto Cardoso Ferro
	07 e 08	Cível: 28ª PJC: Dr. Edelzito Santos Andrade
	07 e 08	Criminal: 63ª PJC: Dr. Carlos Alberto Alves de Melo
	14 e 15	Cível: 4ª PJC: Dr. Alberto Fonseca
	14 e 15	Criminal: 37ª PJC: Dr. Sílvio Azevedo Sampaio
	20, 21 e 22	Cível: 20ª PJC: Dr. Flávio Gomes da Costa Neto
	20, 21 e 22	Criminal: 45ª PJC: Dr. Hamilton Carneiro Júnior
MÊS	DIAS	PROMOTORES PLANTONISTAS
DEZEMBRO	05 e 06	Cível: 1ª PJC: Dr. Max Martins de Oliveira e Silva
	05 e 06	Criminal: 11ª PJC: Dra. Hylza Paiva Torres de Castro
	08, 12 e 13	Cível: 31ª PJC: Dra. Adriana Accioly de Lima Vilela
	08, 12 e 13	Criminal: 47ª PJC: Dr. Antônio Luís Vilas Boas Sousa
	20 a 23	Cível: 3ª PJC: Dr. Humberto Henrique Bulhões Barros Paula Nunes (Dr. Max Martins de Oliveira e Silva e Dr. Dênis Guimarães de Oliveira)
	20 a 23	Criminal: 64ª PJC: Dr. Bolívar Cruz Ferro
	24 a 26	Cível: 13ª PJC: Dr. Carlos Omena Simões (Dr. Gustavo Arns da Silva Vasconcelos)
	24 a 26	Criminal: 43ª PJC: Dr. Cláudio Luiz Galvão Malta
	27 a 29	Cível: 61ª PJC: Dra. Alexandra Beurlen



Data de disponibilização: 22 de dezembro de 2025

Edição nº 1506

	27 a 29	Criminal: 23ª PJC: Dra. Cíntia Calumby da Silva Coutinho
	30/12 a 01/01	Cível: 25ª PJC: Dra. Maria Aparecida de Gouveia Carnaúba
	30/12 a 01/01	Criminal: 60ª PJC: Dr. Elísio da Silva Maia Júnior (Dr. Ricardo de Souza Libório)

Conselho Superior do Ministério Pùblico

Listar para Impugnação

A Secretaria do Conselho Superior do Ministério Pùblico do Estado de Alagoas, nos termos do art. 14, inciso XII, item 3, do Regimento Interno do CSMP/AL, torna públicas as promoções de arquivamento dos processos abaixo identificados, formuladas pelos Promotores de Justiça das respectivas Promotorias de Justiça:

Cadastro nº: 062024000003421 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos Partes: Gabinete da Presidência - Tribunal de Contas do Estado de Alagoas - TCE/AL PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA Assunto: Contribuição para o Plano de Seguridade Social / Previdência

Cadastro nº: 062024000003421 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos Partes: Gabinete da Presidência - Tribunal de Contas do Estado de Alagoas - TCE/AL PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA Assunto: Contribuição para o Plano de Seguridade Social / Previdência

Cadastro nº: 062024000003421 Origem: Conselho Superior do Ministério Pùblico Partes: Gabinete da Presidência - Tribunal de Contas do Estado de Alagoas - TCE/AL PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA Assunto: Contribuição para o Plano de Seguridade Social / Previdência

Cadastro nº: 062024000003421 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos Partes: Gabinete da Presidência - Tribunal de Contas do Estado de Alagoas - TCE/AL PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA Assunto: Contribuição para o Plano de Seguridade Social / Previdência

Cadastro nº: 062019000001507 Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: Seris - Secretaria de Estado de Ressocialização e Inclusão Social Assunto: Correção de ilegalidade e/ou melhoria da eficiência policial

Cadastro nº: 022025000136524 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo Partes: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo

Cadastro nº: 022025000136524 Origem: Conselho Superior do Ministério Pùblico Partes: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo

Cadastro nº: 022025000136524 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo Partes: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo

Cadastro nº: 062019000007445 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Poluição

Cadastro nº: 062019000000996 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Poluição

Cadastro nº: 062023000000353 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: Ouvidoria do Ministério Pùblico do Estado de Alagoas e outro Assunto: Poluição

Cadastro nº: 062025000002981 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Palmeira dos Índios Partes: Ministério Pùblico do Estado de Alagoas Município de Palmeira dos Índios Assunto: Frustração do caráter concorrencial de concurso público, chamamento ou procedimento licitatório

Cadastro nº: 062025000000217 Origem: 5ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Recursos Hídricos

Cadastro nº: 062024000001689 Origem: Promotoria de Justiça de Pilar Partes: Ouvidoria do Ministério Pùblico do Estado de Alagoas e outro Assunto: Práticas Abusivas

Cadastro nº: 062025000000661 Origem: 19ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: MPF - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - ALAGOAS/ UNIÃO DOS PALMARES Assunto: Improbidade Administrativa

Cadastro nº: 062024000003387 Origem: 26ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Internação involuntária

Cadastro nº: 062023000000897 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Práticas Abusivas

Cadastro nº: 062022000000627 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Combustíveis e derivados

Cadastro nº: 062025000002559 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Irregularidade no atendimento

Cumpre informar, ainda, que os autos dos procedimentos acima listados se encontram à disposição dos interessados, na Secretaria deste Conselho, para que a associação legitimada ou quem tenha legítimo interesse apresente, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos, conforme o comando do artigo 172 do RICSMP/AL.

Maceió, 19 de dezembro de 2025



Data de disponibilização: 22 de dezembro de 2025

Edição nº 1506

MARCUS AURÉLIO GOMES MOUSINHO
Promotor de Justiça
Secretário do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas

Escola Superior do Ministério Público

Portarias

Portaria ESMP/AL nº 109 de 19 de Dezembro de 2025

O DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e na forma do parágrafo 3º, do artigo 6º, do Ato PGJ nº 20/19, resolve incluir no programa “Voluntariado do Ministério Público de Alagoas” o(a) prestador(a) de serviço voluntário FERNANDA DE MELO FERNANDES, estabelecendo sua lotação no(a) 42ª Promotoria de Justiça da Capital, a partir de 05/01/2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Marcus Rômulo Maia de Mello
Diretor da ESMP-AL

Diretoria Geral

Seção de Contratos

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2023

Contratante: Ministério Público do Estado de Alagoas (CNPJ nº 12.472.734/0001-52).

Contratada: Claro S. A. (CNPJ nº 40.432.544/0001-47).

Do Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 25/2023, de prestação de serviços de operação do serviço telefônico fixo comutado (STFC), na modalidade local e longa distância nacional – DDD, por meio de entroncamentos digitais (E1), serviço de discagem direta a ramal – DDR pelo período de 12 (doze) meses, contado de 01 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026, conforme inciso II do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93 e previsão da cláusula segunda, conforme processo GED nº 20.08.1296.0000322/2025-68.

Do Valor: O valor total do aditivo, permanece o mesmo pactuado no contrato, que é de R\$ 7.979,52 (sete mil, novecentos e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos)

Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste processo poderão correr à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusa no PPA-2024-2027, no Programa de Trabalho:03.122.1011.5228, Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO - 000000761 - Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339040 – Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

Da Ratificação: Ficam ratificados todos os termos, cláusulas e condições do Contrato originário, suprarreferido e não expressamente alterados por este instrumento, que àqueles se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins e efeitos de direito.

Data da assinatura: 19 de dezembro de 2025.

Signatários: Walber José Valente de Lima (Procurador-Geral de Justiça em Exercício); Geraldo José Vasconcelos Vilar e Gabriela Diniz do Nascimento (Representantes legais da Contratada).

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 6/2025-MPPB

Partícipes: Ministério Público do Estado da Paraíba (MPPB), CNPJ nº 09.284.001/0001-80; Ministério Público do Estado de Alagoas (MPAL), CNPJ n. 12.472.734/0001-52;



Data de disponibilização: 22 de dezembro de 2025

Edição nº 1506

Objeto: Constitui objeto do presente CONVÊNIO a ampliação dos mecanismos de cooperação e intercâmbio tecnológico entre o MPPB e o MPAL, com vistas ao enfrentamento dos crimes de corrupção, visando a uma maior efetividade na proteção do patrimônio público, sendo instrumento relevante para as atividades das instituições envolvidas.

Recursos financeiros: O presente instrumento implica a transferência de recursos financeiros, pelo MPAL, em favor do MPPB, no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), destinados a custear a manutenção, o desenvolvimento e o aperfeiçoamento do Sistema Pandora, de propriedade do MPPB, com contrapartida de 1% do MPPB, correspondente a R\$ 1.600,00 (um mil, seiscentos reais), mensurada pelos custos operacionais e de ampliação da infraestrutura para cadastramento de 120 (cento e vinte) usuários para acesso ao Sistema Pandora, de propriedade do MPPB, destinados a utilização por membros do MPAL, ficando ajustado que os ônus decorrentes das demais ações desenvolvidas em razão deste instrumento são de responsabilidade de cada qual dos partícipes.

Dotação Orçamentária: A classificação orçamentária dos recursos a serem transferidos, que, no caso do MPAL, se dará conforme segue: Unidade Gestora: 030554 - Fundo de Especial do Ministério Público do Estado de Alagoas; Ação: 03.091.1011.3820 - Fortalecimento da Estrutura Institucional, Física e Avanço Tecnológico do Ministério Público do Estado do Alagoas; Natureza da Despesa: 339041 – Contribuições; Fonte: 759 - Recursos Vinculados a Fundos.

Vigência: O presente Convênio terá eficácia a partir da data de sua assinatura e vigência de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado por Termo Aditivo conforme regulamenta a Lei 14.133/2021.

Data de assinatura: 19/12/2025.

Signatários: Walber José Valente de Lima (Procurador-Geral de Justiça do Estado de Alagoas em exercício); Leonardo Quintans Coutinho (Procurador-Geral de Justiça da Paraíba).

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2022

Contratante: Ministério Público do Estado de Alagoas (CNPJ nº 12.472.734/0001-52).

Contratada: Climatec Serviços Técnicos Ltda (CNPJ nº 11.873.478/0001-42)

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 36/2022, pelo período de 12 (meses), contado de 20/12/2025 a 19/12/2026, bem como o reajuste de preços mediante aplicação do percentual de 4,46% do índice IPCA sobre o valor dos serviços, conforme processo GED nº 20.08.1296.0000318/2025-79.

Valor: R\$ 117.302,64 (cento e dezessete mil, trezentos e dois reais e sessenta e quatro centavos)

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes deste instrumento correrão à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusa no PPA-2024-2027, no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO - 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Ratificação: Ficam ratificados todos os termos, cláusulas e condições do Contrato originário, suprarreferido e não expressamente alterados por este instrumento, que àqueles se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins e efeitos de direito.

Data da assinatura: 19/12/2025.

Signatários: Walber José Valente de Lima (Procurador-Geral de Justiça em exercício); Carlos Alberto do Nascimento (Representante legal da Contratada).

Administrativo

Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2025
GED Nº 20.08.1316.0000146/2024-61

OBJETO: Contratação de serviços contínuos de fornecimento de água potável por meio de locação de purificadores de água novos, incluindo instalação, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento e substituição de peças, componentes, elementos filtrantes e realização de análises laboratoriais da qualidade da água, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ABERTURA: 12/01/2026 às 09:00 no endereço eletrônico www.gov.br/compras.



Data de disponibilização: 22 de dezembro de 2025

Edição nº 1506

UASG: 453791

NÚMERO DA LICITAÇÃO: 90009/2025

INFORMAÇÕES GERAIS: O edital encontra-se disponível em www.gov.br/pncp.

Maceió, 19 de dezembro de 2025.

FERNANDO ANTÔNIO VASCO DE SOUZA
Coordenador de Licitações

Promotorias de Justiça

Atos diversos

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS

63ª Promotoria de Justiça da Capital

Av. Juca Sampaio, 540, Sede das Promotorias de Justiça da Capital, Barro Duro, Maceió-AL - CEP 57045-365 Telefone: (82) 99136-0258, E-mail: pj.63capital@mpal.mp.br

SAJ/MP nº:

EDITAL DE INTIMAÇÃO

INTIMAÇÃO SOBRE A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DA INVESTIGAÇÃO

Comarca: Capital

Órgão do Ministério Público: 63ª Promotoria de Justiça da Capital Pessoa Cientificada: Vide lista.

Em cumprimento ao disposto no art. 28, §1º do Código de Processo Penal, e no art. 5º, §3º, do Ato PGJ nº 25/2024, pelo presente, ficam, as vítimas ou familiares infra listados, intimados da decisão de arquivamento dos inquéritos policiais respectivos conforme tabela.

Na oportunidade, esclarece-se que:

1 – Poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Promotoria de Justiça no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação;

2 - a apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento;

3 - o protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na sede da 63ª Promotoria de Justiça da Capital localizada na Sede das Promotorias de Justiça da Capital - Av. Juca Sampaio, 540 - Barro Duro - 57045-365, ou eletronicamente pelo e-mail pj.63capital@mpal.mp.br;

4 – caso queira apresentar o recurso oralmente, este deverá ser feito em atendimento presencial na Promotoria de Justiça, quando será reduzido a termo.

Eventuais dúvidas sobre a decisão de arquivamento podem ser esclarecidas mediante contato com a 63ª Promotoria de Justiça da Capital, seja pessoalmente no endereço da Av. Juca Sampaio, 540 - Barro Duro - 57045-365, ou pelo Whatsapp (82) 99136-0258.

SAJ:	IP N.º	VÍTIMA(S):	CIENTIFICADO:
08.2025.00115542-8	1068/2023/DADT	Kelvin Renato Lopes dos Santos	Kelly Julliety Lopes de Melo (Mãe da vítima)
08.2025.00115544-0	1764/2020/DADT	Silvan Messias dos Santos Menezes	Leandro Andrade de Menezes



Data de disponibilização: 22 de dezembro de 2025

Edição nº 1506

			(Filho da vítima)
08.2025.00115560-6	1977/2025/DADT	Nicolas Matheus de Oliveira Cordeiro e Isac Derik Brito do Nascimento	Daniele Santos de Oliveira (Mãe da vítima)
08.2025.00115565-0	4230/2025/DADT	Jose Geraldo dos Santos Junior	Marcia Ferreira dos Santos (Mãe da vítima)

Maceió, datado e assinado eletronicamente.

Designada conforme Portaria PGJ nº 600/2024, de 06 de Agosto de 2024.
Amélia Adriana de Carvalho Campelo
Promotora de Justiça

Portarias

PORATARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 09.2025.00001962-8

O Procurador de Justiça Péricles Gama de Lima Filho, Titular do cargo da 7ª Procuradoria de Justiça Cível, órgão organizado pela Resolução CPJ n.º 28/2024, de 27 de setembro de 2024, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO as disposições da Resolução CPJ n. 26/2023, que orienta o planejamento da atuação dos Órgãos de Execução do Ministério Pùblico do Estado de Alagoas, recomendando a elaboração de Planos de Atuação e Gestão com foco na resolutividade institucional;

CONSIDERANDO que a Resolução CPJ n. 15/2025 dispõe sobre a governança institucional e a articulação do Planejamento Estratégico Ministerial com os Planos de Atuação das Procuradorias de Justiça, disciplinando a integração entre as iniciativas locais e os objetivos estratégicos do MPAL;

CONSIDERANDO que a Resolução CPJ n. 15/2025 instituiu o Painel de Resolutividade Institucional, visando consolidar dados relevantes para o acompanhamento e a avaliação da atuação dos Órgãos de Execução do MPAL, em consonância com a Resolução CPJ n. 26/2023;

CONSIDERANDO as atribuições desta Procuradoria de Justiça Cível no que se refere a estrutura de trabalho e aperfeiçoamento pessoal, conforme a Resolução CPJ nº 15/2025 e o conteúdo do Plano de Atuação Estratégica, integrante do Planejamento Estratégico Institucional- PEI do MPAL 2023/2029;

RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para acompanhar a execução e monitoramento das metas e ações previstas no Plano de Atuação da Procuradoria Cível, cujas metas estão voltadas I) a garantir a observância do rito processual para preservar a participação do Ministério Pùblico como fiscal da ordem jurídica; e II) a uniformização entre as Procuradorias de Justiça acerca do entendimento de matérias que são objetos de intervenção em instância recursal, determino:

- Registre-se o presente Procedimento Administrativo (PA), através do Sistema SAJ-MP;
- Promova-se a publicação da presente Portaria no Diário Oficial Eletrônico, através do Setor responsável; e,
- Promova-se a juntada de cópia do Plano de Atuação da Procuradoria de Justiça Cível aos autos do presente Procedimento Administrativo.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Maceió, 19 de dezembro de 2025

Péricles Gama de Lima Filho



Data de disponibilização: 22 de dezembro de 2025

Edição nº 1506

Procurador de Justiça

Atos diversos

Autor: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DA CAPITAL.

ASSUNTO: NORMATIZAÇÃO Da SEGURANÇA, HIGIENE, Fluidez do trânsito, limpeza, e demais critérios pertinentes aos eventos carnavalescos e pré-carnavalescos/2026

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA QUE FAZEM ENTRE SI O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, A SEMSC, DMTT, POLÍCIA MILITAR, CORPO DE BOMBEIROS, E REPRESENTANTES DE BLOCOS CARNAVALESCOS DA ORLA E BLOCOS DE RUA DE MACEIÓ

Aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), no Auditório do Ministério Público Estadual, situado na Rua Pedro Jorge Melo Silva, nº 79, Poço, Maceió – AL – 5º andar, município do Estado de Alagoas, República Federativa do Brasil, presente o Ministério Público do Estado de Alagoas, representado pelo Promotor de Justiça Max Martins de Oliveira e Silva, compareceram os representantes legais dos seguintes órgãos públicos: a) CPRM – Hiraque Agnes dos Santos (Comandante), Capitão PM Ismael da Guia Silva; b) ALURB – Johann Macedo; c) Equatorial – Wellton Rangel Severo dos Santos, Thamires Vécio Higino de Oliveira, Kaffia Victoria Nunes de Oliveira Santos; d) SMS Maceió – Larissa de Assis Silva e) DMTT – Carlos Eduardo Gomes Moura, Eduardo Marques Filho; f) SEMSC – João Fernando Medeiros Correia, Julio Roberto da Costa Guimarães, Lucas Carvalho Malta Araújo; Eduardo Marinho; g) FMAC – Raphael Cavalcanti de Oliveira Sobrinho; Marcos Antônio Alves de Carvalho; h) PROCON/AL – Adelaide Maria Fernandes de Melo; i) SEMCE – Carlos Henrique dos Santos Cunha; j) PROCON Maceió – Matheus Pita Xavier Lopes; k) CBM/AL – Major Nailson Vasconcelos de Melo; Major Carlos Eduardo Santos de Vasconcelos, TC Francisco Leonardo Gonçalves Barreto Bastos; l) ILUMINA – Assis Holanda; m) SECULT - Andrey de Cássio Monteiro Marinho; Paulo Gabriel Tenório Costa Trajano; n) Vigilância Sanitária Municipal – Jhônatas Cabral Gomes dos Santos; o) IPLAM – Alessandro Alves Feitosa, Allan A. Santana, Gerônimo Ferreira da Silva e ; representante da ACEM – Edneide Guabiraba, Alessandro Eustáquio dos Santos; representante do Pinto da Madrugada (bloco e camarote) – Guilherme Goes Martins Pinheiro Peixoto; representante dos blocos Ta Gostando, Carnaval da Preta, Bloco do coito, Rua B na Folia, bloco da liberdade, bloco gamba zumba na folia, bloco dos blocos, bloco dos amigos da Rua Padre Cícero, bloco São Rafael na folia – Bruno Monte de Moraes, Luciano Monteiro de Carvalho (Associação dos Moradores de Cruz das Almas); representante do Bloco Tuma da Rolinhas – Ivonilton de Araújo Mendonça; representante da Liga das Escolas de Samba Independentes de Maceió LESIM – Nonato Lopes; representante da Tropa PTK na folia – Patrick de Almeida Silva; representante do Camarote Celebration e do Bloco Caveira – Jânia Fontes; representante do Blocao de Frevo (Associação Alagoa do Sul) – José Hilton Lopes Feitosa; representante da União dos Blocos de Frevo de Maceió (bloco bonecos da cidade, Poço na Folia, Daqui não saiu, sonho encantado, só vai quem chupa, beijoca na biloca e laranja mecânica) – Josué Tenório de Oliveira Júnior; representante do Bloco “vem sambar” – Vitor Gabriel dos Santos; representante da Liga Carnavalesca de Maceió – Dinho Lopes; representante do bloco o vale é massa, carnaval dos malaquias, Guaxuma na Folia, quebrada na folia, boa vista na folia, AZP na folia, bloco da amizade, bloco soqueiro velho, bloco amigos do mano, Saúde na Folia – Carlos Jorge da Silva Reis (Instituto Cláudio Pereira de Andrade – ICPA), representante do Rock Maracatu – Fernanda Guimarães; Instituto toda vida importa – Grace K. Tenório; Polo dos Maracatus – Karla Valeska, representante do Bloco Moleque Namorador - Petrúcio dos Santos; representante do bloco da virada (Fernão Velho) e bloco locomotiva – José Ronaldo E sendo assim, na conformidade do que dispõe o art. 127 da Constituição Federal de 1988, em consonância com a Resolução nº 01/96 do Colégio de Procuradores de Justiça c/c o art. 6º, I , e § 6º, IV da Lei Complementar nº 15/96; Leis nº 9.099/95 e 7.345; e ainda,

CONSIDERANDO a competência do Ministério Público em ações de defesa aos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos dos consumidores, podendo ainda expedir recomendações (art. 129, III, da Constituição Federal, arts. 81 e 82 da Lei nº. 8.078/90 e Lei Complementar Federal nº. 75/93, art. 6º, XX);

CONSIDERANDO que o público pagante e que adquire camisas e abadas em blocos carnavalescos, ainda que sem cordão de isolamento, são em última instância, consumidores que adquirem serviços como destinatários finais;

CONSIDERANDO a possibilidade de violência que poderá afetar o público frequentador de espetáculos e locais de diversões, cabendo ao Poder Público e demais órgãos envolvidos zelar pelo bem-estar dos cidadãos, bem como assegurar a ordem nos divertimentos, tendo em vista o interesse social da comunidade;

CONSIDERANDO que a concessão de Alvará de Localização e Funcionamento e Autorização Provisória para realização de festeiros populares em logradouros públicos, recinto fechado ou ao ar livre dependerá da satisfação das exigências que se fizerem necessárias para o funcionamento do divertimento, definidas nos artigos 251, 294 e 155 do Código de Posturas, podendo ser tomadas decisões pela SEMSC sobre medidas tendentes a assegurar o bem-estar público;

CONSIDERANDO que depende de prévia autorização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente a utilização de áreas verdes e espaços públicos para a realização de espetáculos ou shows, comícios, feiras e demais atividades cívicas, religiosas ou



Data de disponibilização: 22 de dezembro de 2025

Edição nº 1506

esportivas que possam alterar ou prejudicar suas características (art. 69, da Lei Municipal nº 4.548, de 21 de novembro de 1996 – Código Municipal de Meio Ambiente de Maceió);

RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, na forma prevista no art. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e de acordo com as cláusulas seguintes as quais deverão ser observadas pelos órgãos públicos em suas esferas de competência:

DA SEMSC – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

CIDADÃ

CLÁUSULA PRIMEIRA – A Secretaria Municipal de Segurança Cidadã adotará medidas destinadas à manutenção da ordem, respeito e segurança ao público, objetivando impedir no entorno onde se realizará os polos carnavalescos, a venda, transporte e consumo de bebidas alcoólicas em vasilhames de vidro (apreensão do vasilhame e descarte imediato do líquido), além de utilização de espetinhos de madeira, por parte de ambulantes, comerciantes e público em geral;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A SEMSC adotará providências para não permitir o aluguel e a cessão de mesas e cadeiras para o público por parte de ambulantes, durante as prévias e o carnaval;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A SEMSC encaminhará à Vigilância Sanitária do Município de Maceió cadastro completo dos ambulantes autorizados pelo município a ocupar espaço público, para que a Vigilância Sanitária possa atuar no que se refere a segurança alimentar.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Secretaria Municipal de Segurança Cidadã no cumprimento da medida estabelecida na cláusula primeira utilizará do seu poder de polícia, podendo requisitar o auxílio da força pública em caso de necessidade;

CLÁUSULA TERCEIRA – Uma vez que os documentos públicos gozam de presunção de veracidade e legitimidade, a Secretaria Municipal de Segurança Cidadã, junto a Fundação Municipal de Ação Cultural fiscalizarão, com rigor, o cumprimento dos horários de largada e término dos blocos, patrocinados pelo Poder Público, ou não.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Secretaria Municipal de Segurança Cidadã, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após o término das festividades momescas, encaminhará à Promotoria de Defesa do Consumidor, relatório circunstanciado, narrando os aspectos positivos ou negativos ocorridos durante o evento, bem como, o nome dos blocos que, eventualmente, tenha incorrido em qualquer desacerto relevante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A SEMSC, em sua sede administrativa, reservará entre os dias 05 a 09 de janeiro, das 08:00h às 14:00h, plantão concentrado (juntamente com órgãos públicos municipais: ALURB, DMTT, IPLAM, ILUMINA, Vigilância Sanitária) para recepção dos requerimentos de autorização dos blocos carnavalescos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A SEMSC orientará aos organizadores de Blocos Carnavalescos de Rua que evitem realizar seus eventos nas datas que ocorrerem: JARAGUÁ FOLIA; PINTO DA MADRUGADA e CARNAVAL DA LIGA DE MACEIÓ; em razão da maior concentração de agentes de segurança pública disponibilizados a atuar nos três eventos acima, havendo a exigência por parte do Poder Público, de contratação de segurança privada em maior número, caso o bloco faça a opção em manter a mesma data, e tenha previsão de público maior que 50 (cinquenta) pessoas, onde será considerado pela Polícia Militar na manifestação do público do ano anterior (2025).

DA LIGA CARNAVALESCA DE MACEIÓ

CLÁUSULA QUARTA – Quanto aos blocos representados pela Liga Carnavalesca, ficam definidos os seguintes horários:

Bloco Carnavalesco Edécio Lopes – Dia 11 de janeiro (domingo), a partir das 10:00h, Avenida Silvio Carlos Viana, Praça Gerusa Malta, próximo a barraca Pedra Virada, com saída até o Marco dos Corais e voltando para o local inicial;

Polo da Inclusão na Praça Gogó da Ema – Evento que se inicia, às 08h, do dia 31 de janeiro (sábado), nas proximidades do Marco dos Corais;

Maceió Folia (Círculo Sete Coqueiros/Pajuçara) – Evento que se inicia, às 14h, do dia 31 de janeiro (sábado), com término às 19h30. Às 14h, tem-se a Turma da Rolinha (Conexão Latina & Maestro Almir Medeiros). Às 14h30, tem-se o Bloco do Rei (Chiclete com Banana). Às 15h, tem-se o Bloco Caveira. Às 15h30, tem-se o Bloco Pecinhas de Maceió. Às 19h30, tem-se o término do desfile dos blocos. Em relação ao trajeto dos Blocos acima, fica mantido o mesmo ocorrido no ano de 2025, na Avenida Silvio Viana, com ponto de concentração nas imediações da Barraca Pedra Virada e saída nas imediações da barraca Lopana, bem como, permanecerá o mesmo planejamento de interdição de vias públicas, utilizadas pela DMTT.

No dia 01 de fevereiro (domingo) – às 08h, tem-se o Bloco Pererê (Cazuadinho). Às 13h, tem-se o bloco Jaraguá, às 13h20, tem-se o Bloco Klub Rock Street, às 13h40, tem-se o Bloco Paparico; às 14h, tem-se o Bloco Agarradinho e às 18h, o fim dos desfiles.

No dia 30 de janeiro (sexta-feira), Desfile do Bloco Filhinhos da Mamãe, às 20h, no Iphan, Jaraguá e no dia 06 de fevereiro (sexta-feira) o baile, às 19 h, no Museu Théo Brandão.

Jaraguá Folia – No dia 06 de fevereiro (sexta-feira), concentração de blocos no Museu Théo Brandão, às 19h. Evento se inicia, às 20:00h. Às 20h, tem-se frevo no Coreto, às 21h, tem-se Polo Maracatu e às 02h, o fim do evento na Praça Dois Leões.

Banho de Mar (Círculo Sete Coqueiros/Pajuçara) – Evento se inicia, às 10h, com o Bloco Frevo não tem idade; no dia 08 de fevereiro (domingo). Bloco Vulcão, às 12:00h. Tem-se o Bloco Turma da Esquina, às 14h30 e o fim dos desfile às 18h.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os blocos a seguir, não fazem parte da Liga, e terão seus eventos autorizados na seguinte forma:
a) Às 13h, do dia 08 de fevereiro (domingo), nas proximidades do Palato Praia, tem-se o Bloco Rasgando o Couro Rock



Data de disponibilização: 22 de dezembro de 2025

Edição nº 1506

Maracatu, com término às 17h; b) Bloco PTK (que também não pertence a Liga Carnavalesca) desfilará, no dia 08 de fevereiro (domingo), com início às 15h e término às 18h, Sete Coqueiros em direção ao restaurante Dragão; c) Bloco Sou Praieiro desfilará no dia 22 de fevereiro (domingo), com início às 12h e término às 16h.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Liga Carnavalesca de Maceió iniciará discussão entre os blocos no sentido de iniciar medidas que possam auxiliar na localização de crianças perdidas durante os eventos carnavalescos (a exemplo da confecção de pulseirinhas com identificação dos pais ou responsáveis, que possam ser inseridas no momento da entrega dos quites).

PARÁGRAFO TERCEIRO – A autorização dos blocos carnavalescos apenas será concedida pelo Município para desfiles a partir do dia 11 (onze) de janeiro de 2026, e para os eventos de ressaca de carnaval até o dia 01 (primeiro) de março.

DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL

CLÁUSULA QUINTA – No que toca ao Carnaval propriamente dito, para a cidade de Maceió, a Fundação Municipal de Ação Cultural define a sua programação, nos seguintes termos:

- A Prefeitura Municipal, até o presente momento, não asseverou se deflagará edital para contemplação de blocos de rua;
- Compromete-se a FMAC a encaminhar ao MP; PMAL; CBM/AL e demais órgãos subscritores, a relação completa de sua programação oficial do Carnaval 2026, até 16 de janeiro de 2026, onde se preservem os horários das 20h às 02h da manhã, e no caso de eventos na Praia Fechada, das 16h às 20h.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Fundação Municipal de Ação Cultural providenciará a instalação de pontos base de apoio, para cada ponto de evento momesco previsto na Cláusula Quinta. O Ponto base de apoio consiste em uma cabine montada com divisórias, cadeiras, ar-condicionado, água e caixa térmica, além de instalação de 02 banheiros químicos PCD para PM/AL, ao lado da base do Corpo de Bombeiros (BSA) na praia de Pajuçara, para o evento na Orla, e outros equipamentos necessários ao atendimento de todos os agentes de fiscalização estaduais, municipais, e/ou federais que estejam a serviço, devendo este ser devidamente sinalizado para facilitar a identificação junto à população.

DO PINTO DA MADRUGADA

CLÁUSULA SEXTA– O Bloco Pinto da Madrugada desfilará no dia 07 de fevereiro (sábado), na Avenida Silvio Viana, com ponto de concentração em frente ao Toten “Eu amo Maceió”, a partir das 06h e saída previstas às 09h. O término do desfile esta previsto para ocorrer às 17h, em frente ao restaurante Cheiro da Terra.

DOS BLOCOS DE RUA E CAMAROTES

CLÁUSULA SÉTIMA – Os Blocos de Rua deverão solicitar, o mais rápido possível, aos órgãos públicos a devida autorização para fins de realização de seus eventos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Da mesma forma, todos os camarotes devem observar o previsto no *caput*, inclusive, quanto a necessidade de autorização do Corpo de Bombeiros Militar, em caso de existência de estrutura de palco e camarotes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os demais blocos de rua da cidade de Maceió, obedecerão ao limite máximo de 04 (quatro) horas, não podendo ultrapassar às 20:00h.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os organizadores de cada bloco que irão desfilar nas prévias carnavalescas e no período de Carnaval, deverão comunicar a DMTT e ao CPRM, se farão uso de trio elétrico, para fins de planejamento por parte destes órgãos;

DA DMTT

CLÁUSULA OITAVA – A DMTT deverá ser obrigatoriamente comunicada, por parte dos organizadores dos blocos de bairros de grande público, para fins de assegurar o normal fluxo de veículos, inclusive, com vias alternativas de escoamento, se for o caso, ficando deliberado que o acompanhamento pela DMTT será feito de acordo com sua disponibilidade de efetivo;

CLÁUSULA NONA – A DMTT planejará atuação logística, visando a mobilidade do fluxo do trânsito, sobretudo, nos eventos de maior capacidade de público;

CLÁUSULA DÉCIMA – Não serão permitidos a utilização de som, em trios elétricos ou veículos, portando caixas acústicas, não autorizados para desfilar nas prévias e nos dias dos eventos momescos tratados neste TAC, no corredor dos eventos carnavalescos e no seu entorno, sob pena de serem autuados pela DMTT e BPTRAN;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A partir das 18h da véspera do evento momesco nas vias públicas supracitadas, a DMTT disponibilizará uma viatura para coibir o estacionamento de trios elétricos (não autorizados) e carros pipas no corredor da folia, bem como, a utilização de veículos com caixas de som na via pública onde se realizará o evento momesco, bem como orquestras, palcos, tendas e outras estruturas não autorizadas, em razão da concessão de licença deferida pela SEMSC ser específica para utilização de bandas de música de frevo a pé, devidamente autorizadas;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Comprometem-se os representantes de camarotes instalados no percurso dos eventos momescos, a desligarem o som interno dos seus estabelecimentos, por ocasião da passagem dos blocos carnavalescos. Também fica mantido o horário de início e término das atividades carnavalescas no interior dos camarotes entre 10:00h e 20:00h.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os blocos de rua deverão, em conjunto com a DMTT, definir o melhor local do desfile, evitando desta forma, congestionamento e interdição dos corredores de transporte coletivo;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A DMTT, com relação aos eventos previstos nesse TAC, na Orla de Maceió, iniciará os devidos bloqueios na praça em frente ao antigo DNIT, até o Marco dos Corais. O início do horário de interdição e desinterdição dos



Data de disponibilização: 22 de dezembro de 2025

Edição nº 1506

bloqueios dependerá da peculiaridade de cada Bloco específico. Com relação aos blocos que não estiverem contemplados neste TAC (nos dias dos blocos de grandes eventos – 31 de janeiro, 01, 06 e 08 de fevereiro), o DMTT não dará apoio ao evento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A DMTT, com relação aos eventos, do dia 06 de fevereiro, no bairro de Jaraguá, iniciará a partir das 16h, o bloqueio da Praça Sinimbu até a Praça Dois Leões, na Rua Sá e Albuquerque, procedendo as devidas liberações de forma progressiva após às 02h.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A DMTT procederá planejamento específico para a mobilidade dos moradores do Edifício Tatiana, situado na Avenida da Paz, notadamente com relação ao evento do dia 06 de fevereiro.

PARÁGRAFO QUARTO - A DMTT, com relação ao evento do 06 de fevereiro, no bairro do Jaraguá, na Rua Sá e Albuquerque iniciará a partir das 19h, o bloqueio, e a liberação deste às 00h.

PARÁGRAFO QUINTO – Fica acordado que os motoristas e trios elétricos que irão desfilar nos eventos momescos, deverão se submeter, previamente, ao teste do bafômetro, ficando os representantes e organizadores de cada bloco carnavalesco, ciente e responsável pelo cumprimento desta obrigação. A PM e a DMTT também deverão realizar as devidas inspeções veiculares nos referidos trios elétricos.

PARÁGRAFO SEXTO – Fica acordado que nos dias 31 de janeiro e 01, 06, 07, 08 de fevereiro, não poderá ser inserido mais nenhum outro bloco ou grêmio recreativo para desfilar nas datas acima, na Orla de Maceió, com exceção daqueles que já constam no presente TAC. Os demais blocos ou grêmios recreativos que também desejem desfilar nos eventos momescos, deverão solicitar, com 20 dias de antecedência, junto a SEMSC a referida autorização, para que esta busque junto ao MP, Polícia Militar e DMTT a realização de audiência para a definição de datas e horários alternativos.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os organizadores de eventos carnavalescos comunicarão a DMTT, de forma prévia, o número das placas dos veículos que serão utilizados nos seus eventos.

DA LIGA DAS ESCOLAS DE SAMBA INDEPENDENTES DE MACEIÓ

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A Liga das Escolas de Samba Independentes de Maceió realizará seu desfile no dia 21 de fevereiro (sábado), com início às 19h e encerramento às 00h, na Avenida Silvio Viana. Participarão do evento as seguintes escolas de Samba: Gaviões da Pajuçara; Grêmio Recreativo Escola de Samba Girassol, Escola de Samba Unidos do Poço e Escola de Samba 13 de maio. No dia 15 de fevereiro, a partir das 14h até às 18h, desfilarão os Blocos: Nega Fulô; Só vai quem chupa; Siri Mole; Sonho encantado, Bonecos da Cidade; Turma da Biloca; Poço na Folia; Laranja Mecânica e Vem sambar, no local Sete Coqueiro, em direção ao Marco dos Corais.

DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE ALAGOAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O Comando de Policiamento da Região Metropolitana disponibilizará o contingente necessário para o policiamento ostensivo dos festejos para a grande Maceió, visando garantir a ordem nos eventos de maior expressividade, antecedido de requerimento da SEMSC e da DMTT;

PARÁGRAFO ÚNICO – Os requerimentos e ofícios dirigidos a polícia militar referentes a realização de blocos e desfiles carnavalescos serão recepcionados pelo CPRM (e-mail: secretariacprmpmal@gmail.com), na seguinte programação: a) Prévia Jaraguá Folia, até o dia 30 de janeiro; b) Maceió Folia, até o dia 30 de janeiro; c) Jaraguá Folia, até o dia 30 de janeiro; d) Blocos do período de carnaval, até 05 de fevereiro; e) Blocos do período da ressaca de carnaval, até 09 de fevereiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Os pontos fixos de apoio, que deverão ser providenciados pela Fundação Municipal de Ação Cultural, acomodarão a SEMSC, PM/AL e Polícia Judiciária para confecção de TCO's e flagrante delito (de competência deste último) relativo a fatos acontecidos durante as prévias e propriamente o carnaval, e funcionarão das 08:00h às 20:00h, devendo a FMAC providenciar plotagem, ou qualquer meio de comunicação visual clara e legível, com o escopo de identificação do aludido ponto de apoio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O Comando de Policiamento da Região Metropolitana, durante os festejos carnavalescos, manterá permanente canal de comunicação com a SEMSC, prestando-lhe todo o auxílio necessário quando assim requisitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O Comando de Policiamento da Região Metropolitana, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após o término das festividades momescas, encaminhará a esta Promotoria de Defesa do Consumidor da Capital, relatório circunstanciado, narrando os aspectos positivos e negativos ocorridos durante o evento, visando o aprimoramento dos eventos futuros;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Comando de Policiamento da Região Metropolitana exercerá em conjunto com a SEMSC todas as atribuições elencadas na Cláusula Terceira deste TAC;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não será permitido o emprego de drones, com exceção dos permitidos pela Prefeitura de Maceió e a Polícia Militar.

DA ILUMINA

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – A ILUMINA (antiga SIMA) deverá reforçar a iluminação pública (com instalação de gabiarras) nos locais de eventos carnavalescos, mornamente, na Praça Marcílio Dias, Praça Dois Leões, Praça do MISA, bem como na Praça da Liberdade, nos demais locais a ILUMINA se compromete a proceder com suas manutenções normais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A ILUMINA, encaminhará ao Ministério Pùblico, no prazo de 15 (quinze) dias, após o término dos eventos carnavalescos, relatório informando os locais onde houve o reforço da iluminação pública e/ou manutenção normal;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A ILUMINA não é órgão responsável pela instalação de Ponto de Energia, sendo este de atribuição



Data de disponibilização: 22 de dezembro de 2025

Edição nº 1506

da Equatorial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ILUMINA manterá canal de atendimento emergencial, através do número 0800-031-9055.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A ILUMINA, juntamente com a SEMSC e Equatorial fiscalizarão as ligações clandestinas feitas por ambulantes nas redes de energia da Equatorial e do Município com escopo de se evitar o furto de energia elétrica e a ocorrência de acidentes. No caso de constatação de furto de energia, além da cassação do Alvará concedido pelo Município, também deverá ser apreendido o material utilizado para o cometimento do referido delito, podendo os órgãos acima, utilizar-se do apoio logístico da Polícia Militar de Alagoas, sem embargo, de encaminhamento do infrator à Polícia Civil para lavratura de flagrante delito.

DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL (DAS OBRIGAÇÕES – BANHEIROS QUÍMICOS)

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A Fundação Municipal de Ação Cultural, através de seu representante, informa que a instalação do quantitativo de banheiros químicos na orla de Pajuçara e Jaraguá ficará a cargo da empresa licitada pela FMAC, no seguinte quantitativo: 1) 200 banheiros químicos para os eventos momescos na Orla de Maceió, na quantidade de 100 banheiros para homens, 100 para mulheres. No que se refere aos banheiros PCDs (Lei 13.825/2019): Fica estipulado o número mínimo de banheiros químicos acessíveis correspondendo a 10% (dez por cento) do total; 2) Fica determinado o quantitativo de 150 banheiros químicos para os eventos momescos no Jaraguá, sendo 75 para homens, e 75 para mulheres e PCDs 10% do total.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Com relação aos eventos oficiais a serem informados pela Prefeitura de Maceió, até o dia 16 de janeiro (cláusula quinta), a FMAC informará a esta Promotoria o correto quantitativo de banheiros que serão utilizados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica estabelecido o limite máximo de 12 horas para o recolhimento dos banheiros químicos, pela empresa responsável, após o encerramento do evento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Para os eventos menores, inclusive os blocos de rua com concentração em local fixo e apresentações artísticas em palco, estes deverão ter em suas concentrações a instalação de banheiros químicos obedecendo ao mínimo de: a) Até 100 pessoas com duração de até 4 horas (2 banheiros - 1 masculino, 1 feminino e 1 para PCD); b) De 101 a 250 pessoas com duração de até 4 horas (4 banheiros - 2 masculinos, 2 femininos e 1 para PCD). No que se refere aos blocos de rua, havendo na concentração, banheiros residenciais que possam ser disponibilizados para as pessoas com deficiência, fica dispensada a instalação de banheiros químicos PCDs.

PARÁGRAFO QUARTO – No que concerne à fiscalização de ruídos sonoros dos eventos públicos e privados que serão realizados durante o Carnaval da cidade de Maceió, o IPLAM - Instituto de Pesquisa, Planejamento e Licenciamento Urbano e Ambiental, em comum acordo com outros órgãos de fiscalização estipula o limite de 90dB para os polos de grande porte, e os blocos de ruas 85dB, respaldado na NBR 10151/2019, VERSÃO CORRIGIDA 2020; as prévias na Orla de Pajuçara terá o limite de 90db.

DA ALURB

CLÁUSULA VIGÉSIMA – A ALURB, ao final de cada evento público previsto neste TAC providenciará ao imediato recolhimento de lixo e resíduos deixados na via pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O carro-pipa que será utilizado pela ALURB ao final dos eventos públicos de carnaval, para limpeza da via pública, não se encontra na vedação da Cláusula Décima, parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A ALURB não se responsabilizará pelo recolhimento dos resíduos sólidos produzidos no interior dos camarotes e eventos fechados, sendo estes de responsabilidade de seu organizador.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ALURB se responsabilizará pela colocação de equipes de limpeza em conjunto com as cooperativas e realizará a coleta dos resíduos recicláveis, fazendo, ainda, campanhas junto a sua assessoria de comunicação para que todos tenha ciência desse fato.

DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – O CBM/AL fiscalizará toda e qualquer estrutura, submetida a carga, a ser utilizada para realização de Shows e Eventos no período momesco e nas prévias carnavalescas, exigindo, entre outras coisas, a ART do profissional responsável pela montagem e pelas instalações elétricas, e para locais fechados o Projeto de Segurança contra Incêndio e Pânico e o AVCB;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para regularização de Eventos de Blocos Carnavalescos junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Alagoas - CBMAL faz-se necessário o comparecimento do responsável nas Unidades do CBMAL, com atribuição na cidade onde ocorrerá o evento, munido das seguintes documentações: 1. Declaração de Responsabilidade para Bloco Carnavalescos devidamente preenchida e assinada pelo responsável; 2. Documentação de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) de instalações elétricas e estruturas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em caso de utilização de “Trio Elétrico”, “Veículo de Apoio”, “Carro Alegórico para Sonorização” ou veículos similares, em via pública, o organizador do evento deve providenciar previamente autorização junto ao órgão de trânsito, não sendo a autorização/documentação alvo de análise e inspeção pelo CBMAL, conforme link disponibilizado no site do CBM/AL.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os interessados e responsáveis por eventos fechados, deverão apresentar ao CBM/AL, os respectivos projetos até 15 (quinze) dias antes do evento e os pedidos de vistoria até 03 (três) dias antes do evento;

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – A soltura de fogos em eventos fechados ou abertos em palcos, inclusive trios elétricos



Data de disponibilização: 22 de dezembro de 2025

Edição nº 1506

devem ser do tipo indoor (fogos frios), sem estampido e realizados por profissional qualificado (blaster).

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - O CBM/AL encaminhará a esta Promotoria, no prazo máximo de 15 (quinze) dias o relatório dos projetos apresentados no período carnavalesco da cidade de Maceió.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - Durante o tradicional evento pré-carnavalesco que utiliza o circuito na orla da Pajuçara na semana que antecede o carnaval deverá ser garantido ao Batalhão do Corpo de Bombeiros da Pajuçara a livre e desimpedida saída de emergência das viaturas operacionais, que deverão ser posicionadas na Rua Julio Plech Filho. Esta deverá estar fechada para trânsito durante a passagem dos blocos e permitir rápida saída das viaturas pela Av. Jangadeiros Alagoanos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A FMAC e Secretaria Municipal de Saúde deverão garantir espaço ambulatorial, fechado e climatizado, a fim de receber inicialmente pacientes e garantir que as equipes do corpo de bombeiros não precisem se ausentar do evento para transporte hospitalar em casos menos graves.

DA EQUATORIAL ENERGIA

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – A Equatorial mantém equipe de plantão 24 horas para os atendimentos de emergência e, havendo necessidade, poderá aumentar suas equipes, bem como fiscalizará a utilização de ligações clandestinas (gambiarras), utilizadas por ambulantes na cidade de Maceió, e ainda, a utilização indevida de sua rede elétrica, por parte de eventos privados, excepcionando-se, neste último caso, os que requererem a utilização da rede da Equatorial, através de uma ligação provisória;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na fiscalização prevista na cláusula acima, os fiscais da Equatorial poderão solicitar o auxílio da força pública, caso haja necessidade;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para os eventos citados neste TAC, a Equatorial instalará, a partir de um dia antes do evento as devidas ligações na rede de energia dos comerciantes e ambulantes que solicitarem (com a autorização da SEMSC) a prestação de serviço, com no mínimo de 05 (cinco) dias úteis antes dos eventos, em se tratando de ligação de baixa tensão e até 20 dias úteis para ligações em média tensão, devendo o cliente estar devidamente munido de autorização pela SEMSC e ART's nos casos que houver exigência. A responsabilidade do padrão de entrada para essas ligações é do solicitante, devendo esse estar de acordo com as normas técnicas vigentes. A Equatorial ficará responsável pelos desligamentos das referidas ligações. Neste caso, o técnico da Equatorial exigirá a comprovação da autorização definitiva do evento ao seu responsável, quando for realizar a ligação, não procedendo tal serviço se a autorização definitiva não lhe for exibida.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – A SEMSC encaminhará à Equatorial mapa com a devida disposição das barracas dos ambulantes, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes do evento, bem como o quantitativo total de ligações que serão necessárias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – Os responsáveis pelo Carnaval, os ambulantes bem como os baraqueiros cadastros, deverão requerer junto a Equatorial, autorização para instalação elétrica em via pública, informando a potência elétrica instalada em KW, assim como os dias e horas de utilização, podendo o mesmo não ser ligado no ato da instalação ou ser desligado posteriormente, caso seja constatado uma carga superior ao informado. Também no que concerne a ligação, esta só poderá ser realizada caso haja rede elétrica no local onde for solicitada, sendo o cliente responsável por deixar o local de instalação no padrão exigido pela concessionária, devendo ter o ponto de ancoragem e o responsável está no local no momento da ligação. Deverá ainda o ambulante ou responsável pelo evento do Carnaval manter sob sua responsabilidade o comprovante de pagamento da taxa paga a Equatorial, assim como, a autorização definitiva da SEMSC no ato da ligação, e o contrato subscrito, os quais deverão ser apresentados por ocasião de fiscalização da Equatorial, como condição necessária para instalação e posterior desligamento de gambiarras nas estruturas físicas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – Não será permitido passagem de fios terrestres para qualquer que seja o tipo de ligação, as ligações só serão feitas através de cabos aéreos. Fica também vedado o compatilhamento da rede de energia fornecida a ambulantes credenciados, posto que tal hipótese, além de sobrecarregar a rede de energia, também se constitui em furto de energia, podendo nesse caso, tanto o ambulante cedente, como os demais que estiverem sendo favorecidos, responder pelo delito previsto no art. 155 do Código Penal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nos locais em que não haja rede da Equatorial, os Comerciantes e Ambulantes só poderão exercer suas atividades caso possuam geradores próprios.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – A Equatorial conjuntamente com a SEMSC planejará a execução de fiscalização conjunta durante o período do Carnaval objetivando coibir a instalação de ligações elétricas clandestinas.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – A instalação de gambiarras em qualquer local do Carnaval, que não tenha autorização da Equatorial, se constitui em crime de furto de energia elétrica, previsto no art. 155 do Código Penal Brasileiro, devendo, nesses casos, a autoridade policial adotar as medidas necessárias em face do infrator, inclusive, com sua condução à Polícia Civil para lavratura de flagrante delito.

DO PROCON/AL E DO PROCON DE MACEIÓ

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – Os PROCONS do Estado de Alagoas e do Município de Maceió atuarão nas prévias e no Carnaval, observando todas as disposições insculpidas no Código de Defesa do Consumidor, notadamente, aquelas que dizem respeito: a transparência das informações, coibição de práticas manifestamente abusivas, e verificação de acondicionamento e prazo de validade de produtos, verificação da cobrança dos 10% destinada aos garçons, taxa que não é obrigatória, mas sim



Data de disponibilização: 22 de dezembro de 2025

Edição nº 1506

opcional; verificação de informativos sobre a vedação de bebidas alcóolicas a menores de 18 anos; cupons de notas fiscais. Na ocasião os PROCONS informam os respectivos whatsapp para contato, como sendo: PROCON/AL (82) 98883-7586 e o 151 e PROCON Maceió (82) 98882-8326.

DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - A Vigilância Sanitária Municipal compromete-se a assegurar a atuação efetiva nos polos dos eventos realizados em seu território, mediante fiscalização sanitária preventiva e contínua dos pontos de comercialização de alimentos e bebidas, com verificação das condições higiênico-sanitárias e adoção das medidas administrativas cabíveis, bem como a promover a realização de Curso de Boas Práticas de Manipulação de Alimentos para os ambulantes e comerciantes atuantes nesses eventos, como medida de proteção à saúde pública e prevenção de riscos sanitários.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SEMCE

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA – A SEMCE informará a esta Promotoria o resultado dos editais a serem deflagrados ou não, pelo Município de Maceió, cujo objeto será o devido apoio aos blocos carnavalescos.

DOS REPRESENTANTES DE BLOCOS CARNAVALESCOS DA ORLA, BLOCOS DE RUA DE MACEIÓ E CAMAROTES PRIVADOS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA – Os representantes dos Blocos Carnavalescos da Orla e Blocos de Rua da cidade de Maceió (prévias e carnaval) se comprometem a observar rigorosamente, os horários de saída, desfile e chegada dos seus blocos;

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA – Os representantes dos Blocos Carnavalescos da Orla e Blocos de Rua da cidade de Maceió se comprometem em auxiliar os órgãos públicos quanto à fiscalização da não utilização de bebidas em vasilhames de vidro, inclusive, orientando os foliões para não utilizarem estes, no interior dos seus blocos;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Se houver recalcitrância por parte de foliões em utilizar vasilhames de vidro na parte interna dos blocos, o responsável deste, comunicará o fato, imediatamente, a Polícia Militar e/ou SEMSC, para que o vasilhame de vidro seja apreendido, e seu conteúdo descartado;

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA – Com exceção dos tradicionais blocos de orquestras de rua fixos, fica estabelecido para os demais blocos não oficiais, que o horário entre saída e o término do desfile não ultrapassará 04h (quatro horas) de duração, e, em nenhuma hipótese poderá ultrapassar o horário das 20h (vinte horas);

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA – Os responsáveis pelos camarotes privados se comprometem a observar os horários previstos no presente TAC, bem como também se comprometerão a devolver o espaço público na mesma situação em que receberam;

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA – Os responsáveis pelos camarotes privados também observarão o volume máximo de decibéis previsto nesse TAC, e apresentarão requerimento à Vigilância Sanitária de Maceió para autorização de realização de evento em massa.

DA MULTA E DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - Em caso de qualquer descumprimento das obrigações assumidas por qualquer dos signatários do presente termo, haverá a sujeição ao pagamento de multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), por descumprimento, que reverterá em favor do fundo de que trata a Lei nº 6.639/2005, sem prejuízo das demais medidas legais pertinentes, incorrendo em crime de prevaricação, o agente público que se omitir em tomar as providências necessárias na sua esfera de atuação;

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - A fiscalização do cumprimento do presente Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, bem como sua execução pecuniária, se for o caso, ficará a cargo do Ministério Pùblico Estadual, sem prejuízo da requisição de informações, exames, perícias e diligências fiscalizadoras a outros órgãos da Administração Pública.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA – Na prevenção aos crimes de importunação sexual e violência contra à mulher, os blocos e órgãos públicos devem promover ações de conscientização para evitar a prática de delitos, a exemplo de distribuição de adesivos e/ou ventarolas. Na ocasião dos desfiles e da realização dos eventos momescos, os artistas que estiverem no comando dos eventos deverão compartilhar com o público mensagens que façam alusão ao respeito à mulher. As artes para produção desse material serão confeccionadas pela diretoria de comunicação do MPAL, e serão encaminhadas à SEMSC e a Secretaria da Mulher para as devidas publicações e distribuição a todos os blocos carnavalescos.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA – O Ministério Pùblico encaminhará ofício aos seguintes órgãos: a) Juizado da Infância e da Juventude dando-lhe ciência do presente TAC em razão da possibilidade da presença de blocos com público infantojuvenil; b) Polícia Civil, requisitando-lhe seu planejamento operacional para o Carnaval e a prévia de Carnaval da cidade de Maceió; c) SAMU, requisitando-lhe seu planejamento operacional para o Carnaval e a prévia de Carnaval da cidade de



Data de disponibilização: 22 de dezembro de 2025

Edição nº 1506

Maceió. Fica celebrado o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, que produzirá efeitos legais a partir de sua celebração, e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma prevista no art. 5º, § 6º, da Lei n.º 7.347/85. Nada mais havendo, Eu, _____ Suelen Sthefane Tenório de Almeida, lavrei o presente Termo, que vai devidamente assinado por mim e por todos os presentes.

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA

PROMOTOR DE JUSTIÇA/ COORDENADOR DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DA CAPITAL

Hiraque Agnes dos Santos (Comandante)
CPRM

Capitão PM Ismael da Guia Silva
CPRM

Johann Macedo
ALURB

Wellton Rangel Severo dos Santos
Equatorial

Thamires Vécio Higino de Oliveira
Equatorial

Kaffia Victoria Nunes de Oliveira Santos
Equatorial

Larissa de Assis Silva
SMS Maceió

Carlos Eduardo Gomes Moura
DMTT

Eduardo Marques Filho
DMTT

João Fernando Medeiros Correia
SEMSC

Julio Roberto da Costa Guimarães
SEMSC

Lucas Carvalho Malta Araújo
SEMSC

Eduardo Marinho
SEMSC



Data de disponibilização: 22 de dezembro de 2025

Edição nº 1506

Raphael Cavalcanti de Olieira Sobrinho
FMAC

Marcos Antônio Alves de Carvalho
FMAC

Adelaide Maria Fernandes de Melo
PROCON/AL

Carlos Henrique dos Santos Cunha
SEMCE

Matheus Pita Xavier Lopes
PROCON Maceió

TC Francisco Leopardi Gonçalves Barreto Bastos
CBM/AL

Major Nailson Vasconcelos de Melo
CBM/AL

Major Carlos Eduardo Santos de Vasconcelos
CBM/AL

Assis Holanda
ILUMINA

Andreya de Cássio Monteiro Marinho
SECULT

Paulo Gabriel Tenório Costa Trajano
SECULT

Jhônatas Cabral Gomes dos Santos
Vigilância Sanitária Municipal

Alessandro Alves Feitosa
IPLAM

Allan A. Santana
IPLAM



Data de disponibilização: 22 de dezembro de 2025

Edição nº 1506

Gerônimo Ferreira da Silva
IPLAM

Edneide Guabiraba
representante da ACEM

Alessandro Eustáquio dos Santos
representante da ACEM

Guilherme Goes Martins Pinheiro Peixoto
representante do Pinto da Madrugada (bloco e camarote)

Bruno Monte de Moraes
representante dos blocos Ta Gostando, Carnaval da Preta, Bloco do coito, Rua B na Folia, bloco da liberdade, bloco gamba zumba na folia, bloco dos blocos, bloco dos amigos da Rua Padre Cícero, bloco São Rafael na folia

Luciano Monteiro de Carvalho
representante dos blocos Ta Gostando, Carnaval da Preta, Bloco do coito, Rua B na Folia, bloco da liberdade, bloco gamba zumba na folia, bloco dos blocos, bloco dos amigos da Rua Padre Cícero, bloco São Rafael na folia

Representante do Bloco Tuma da Rolinhos – Ivonilton de Araújo Mendonça

Representante da Liga das Escolas de Samba Independentes de Maceió LESIM – Nonato Lopes; representante do Tropa PTK na folia – Patrick de Almeida Silva

Representante do Camarote Celebration e do Bloco Caveira – Jânia Fontes

Representante do Blocão de Frevo (Associação Alagoa do Sul) – José Hilton Lopes Feitosa

Representante da União dos Blocos de Frevo de Maceió (bloco bonecos da cidade, Poço na Folia, Daqui não saiu, sonho encantado, só vai quem chupa, beijoca na biloca e laranja mecânica) – Josué Tenório de Oliveira Júnior

Representante do Bloco “vem sambar” – Vitor Gabriel dos Santos

Representante da Liga Carnavalesca de Maceió – Dinho Lopes

Representante do bloco o vale é massa, carnaval dos malaquias, Guaxuma na Folia, quebrada na folia, boa vista na folia, AZP na folia, bloco da amizade, bloco soqueiro velho, bloco amigos do mano, Saúde na Folia – Carlos Jorge da Silva Reis (Instituto Cláudio Pereira de Andrade – ICPA)

Representante do Rock Maracatu – Fernanda Guimarães



Data de disponibilização: 22 de dezembro de 2025

Edição nº 1506

Instituto toda vida importa – Grace K. Tenório

Polo dos Maracatus – Karla Valeska

Representante do Bloco Moleque Namorador - Petrúcio dos Santos

Representante do bloco da virada (Fernão Velho) e bloco locomotiva – José Ronaldo

Portarias

SAJ MP nº 09.2025.00001958-3

PORTARIA 5ª PJC Nº 0018/2025/5ª PJC

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por meio da 5ª Promotoria de Justiça da Capital, com fundamento no inciso IX, do art. 129, da Constituição Federal, nas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei nº 8.625/93 e pela Lei Complementar Estadual nº 015/96, bem como nos termos do artigo 8º, inciso IV, da Resolução nº 174/2017 do CNMP;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução CPJ nº 26/2023, que orienta o planejamento da atuação dos Órgãos de Execução do Ministério Público do Estado de Alagoas, recomendando a elaboração de Planos de Atuação e Gestão com foco na resolutividade institucional;

CONSIDERANDO que a Resolução CPJ nº 15/2025 dispõe sobre a governança institucional e a articulação do Planejamento Estratégico Ministerial com os Planos de Atuação das Promotorias de Justiça, disciplinando a integração entre as iniciativas locais e os objetivos estratégicos do MPAL;

CONSIDERANDO que a Resolução CPJ nº 15/2025 instituiu o Painel de Resolutividade Institucional, visando consolidar dados relevantes para o acompanhamento e a avaliação da atuação dos Órgãos de Execução do MPAL, em consonância com a Resolução CPJ nº 26/2023;

CONSIDERANDO as atribuições desta 5ª Promotoria de Justiça da Capital no que se refere a estrutura de trabalho e aperfeiçoamento pessoal, conforme a Resolução CPJ nº 15/2025 e o conteúdo do Plano de Atuação Estratégica, integrante do Planejamento Estratégico Institucional– PEI do MPAL 2023/2029;

RESOLVE

instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, para acompanhar a execução e monitoramento das metas e ações previstas no Plano de Atuação, voltadas a fomentar à capacitação dos servidores, facilitar os acessos aos processos e unificar entendimentos entre os componentes desta Promotoria de Justiça da Capital, determino:

- a) Registre-se o presente Procedimento Administrativo (PA), através do Sistema SAJ-MP e em livro próprio;
- b) Comunique-se ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça acerca da respectiva instauração;
- c) Promova-se a publicação da presente Portaria no Diário Oficial Eletrônico, através do Setor responsável;
- d) Promova-se a juntada de cópia do Plano de Atuação da 5ª Promotoria de Justiça da Capital aos autos do presente



Data de disponibilização: 22 de dezembro de 2025

Edição nº 1506

Procedimento Administrativo;

e) Encaminhe-se cópia do plano de atuação ao Colégio de Procuradores de Justiça para homologação, conforme dispõe o artigo 4º da Resolução CPJ nº 26/2023, através de Protocolo Unificado.

Cumpra-se.

Maceió, 19 de dezembro de 2025.

LAVÍNIA S. DE MENDONÇA FRAGOSO

Promotora de Justiça

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO

(Publicação para fins de regularização do ato datado de 04/11/2024)

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOCA DA MATA EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº: 06.2024.00000160-1 ORIGEM: Promotoria de Justiça de Boca da Mata DATA DA INSTAURAÇÃO: 04 de novembro de 2024 INVESTIGADO: Município de Boca da Mata

OBJETO: Apurar irregularidade/ilegalidade da cobrança de Taxa de Expediente no carnê do IPTU. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 129, III, da Constituição Federal; Art. 26, I, da Lei nº 8.625/93; Art. 6º, I, da Lei Complementar Estadual nº 15/96. MEMBRO: Cláudio Luiz Galvão Malta – Promotor de Justiça.

CONVERSÃO EM INQUÉRITO CIVIL

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOCA DA MATA EXTRATO DE PORTARIA DE CONVERSÃO

INQUÉRITO CIVIL Nº: 06.2024.00000160-1 ORIGEM: Promotoria de Justiça de Boca da Mata DATA DA CONVERSÃO: 19/12/2025 INVESTIGADO: Município de Boca da Mata OBJETO: Apurar a ilegalidade da cobrança de "Taxa de Expediente" ou taxa de emissão de guias nos carnês de IPTU e adotar medidas para a cessação da cobrança e resarcimento aos contribuintes. FUNDAMENTAÇÃO: Decurso do prazo do Procedimento Preparatório anterior e necessidade de aprofundamento das investigações e adoção de medidas extrajudiciais/judiciais. MEMBRO: Cláudio Luiz Galvão Malta – Promotor de Justiça em Substituição.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOCA DA MATA

EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

INQUÉRITO CIVIL Nº: 01.2025.00000221-5 ORIGEM: Promotoria de Justiça de Boca da Mata DATA DA INSTAURAÇÃO: 19/12/2025 INVESTIGADO: Município de Boca da Mata e Gestores Responsáveis. OBJETO: Apurar eventuais atos de Improbidade Administrativa e Dano ao Erário decorrentes da contratação direta (Inexigibilidade de Licitação) de escritórios de advocacia para recuperação de créditos do FUNDEF, em suposta inobservância às normas da Lei de Licitações e à decisão do CNMP no Conflito de Atribuições nº 1.00659/2023-14. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 129, III, da Constituição Federal; Art. 26, I, da Lei nº 8.625/93; Art. 6º, VII, da Lei Complementar Estadual nº 15/96. MEMBRO: Cláudio Luiz Galvão Malta – Promotor de Justiça em Substituição.